



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI Nº 72/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE RECEITA (RUBRICA) E CRÉDITO SUPLEMENTAR DE DESPESA (ELEMENTO), NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir contas orçamentárias de receita e crédito suplementar de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 635,04 (seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), com a seguinte classificação:

Origem dos Recursos:

Ministério: SAÚDE
Objetivo: Apoio á Implantação da Rede Cegonha
Valor do repasse do Ministério/Saúde: R\$ 635,04

Classificação da Receita no Orçamento Municipal:

Rubrica: 1718.03.1.1.04.04.00 Apoio á Implantação da Rede Cegonha	R\$ 635,04
Recurso: 4590 Teto Financeiro Média e Alta Complexidade - SIA/SIH	R\$ 635,04

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

06. SECRETARIA DE SAÚDE	
06.02. Fundo Municipal de Saúde Auxílios e Convênios	
2094. Promoção da Saúde Publica Ac - RV 4590	
3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 635,04
RV 4590 TETO FINANCEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – SIA/SIH	

Total da Origem dos Recursos:	R\$ 635,04
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 635,04

Parágrafo único. A receita e a despesa do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.

Art. 2º. “Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo anterior, em valores equivalentes, ou seja, R\$635,04, os provenientes do ministério da Saúde, Teto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

Financeiro da Média e Alta Complexidade – SIA/SIH”, transferidos pela União, através do Fundo Nacional da Saúde, para o Fundo Municipal da Saúde Seberi/RS.

Art. 3º. Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de contas orçamentárias de receita (rubrica), nos termos da presente lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL
SEBERI -RS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

CLEITON BONADIMAN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 72/2018

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação deste conceituado parlamento, o presente Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE RECEITA (RUBRICA) E CRÉDITO SUPLEMENTAR DE DESPESA (ELEMENTO), NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Visa o presente projeto a Abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar para adição de valores em contas orçamentárias de receita e despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 635,04. Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar valores equivalentes provenientes do “Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – SIA/SIH”, transferidos da União, para o Fundo Municipal da Saúde do Município de Seberi – RS.

Certos da aprovação desta colenda casa Legislativa encaminha-se o presente projeto para apreciação e aprovação.

CLEITON BONADIMAN,
Prefeito Municipal.